

Sobre pílulas e prisões: o uso de medicamentos entre mulheres privadas de liberdade e seus desdobramentos

Palavras-Chave: prisões; gênero; família; cuidado; psicofármacos.

Autores(as):

Isabela Eduarda Guedes, IFCH/UNICAMP

Prof^(a). Dr^(a). Guita Grin Debert (orientadora), IFCH/UNICAMP

Prof^(a). Dr^(a). Natália Bouças do Lago (coorientadora), PAGU/UNICAMP

INTRODUÇÃO:

A presente pesquisa de iniciação científica se propõe a compreender questões relativas à saúde mental de mulheres em prisões e o uso de psicofármacos por pessoas privadas de liberdade. A partir dos dados que revelam o aumento do encarceramento feminino e as análises realizadas a partir da pesquisa de iniciação científica anterior (2022-2023), debruçada no documentário *O Cárcere e a rua* dirigido por Liliana Sulzbach, o tema do uso de psicofármacos nas instituições carcerárias mostrou-se relevante.

Ao narrarem parte de suas trajetórias antes, durante e após a passagem pela prisão, as três protagonistas de *“O cárcere e a rua”* recorreram ao assunto dos medicamentos. Cláudia, detenta mais velha da Penitenciária Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre, cita em seu depoimento que “Não dá pra segurar de ‘cara limpa’, como diz as gurias, né? Precisa. Ninguém tira cadeia sem tomar remédio.” Em outra cena, Daniela, uma mulher de 19 anos, está grávida e aguarda julgamento da acusação de ter assassinado o próprio filho. No final é relatado que a transferiram para um “manicômio judicial”, os chamados “hospitais de custódia”. O interesse em investigar mais sobre saúde mental em situação de prisão se desencadeou após o reconhecimento de que a prisão produz de alguma maneira sofrimento psíquico e que as abordagens de tratamento disponíveis muitas vezes envolvem o uso de medicamentos - seguindo a declaração presente no documentário de que “ninguém tira a cadeia sem tomar remédio”.

A pesquisa ainda partiu de um reconhecimento de que o consumo de psicotrópicos e os diagnósticos de transtornos mentais em ambientes prisionais vêm sendo tema de estudos no campo das Ciências Sociais tanto em âmbito nacional quanto internacional (Wacquant 2007; Fassin, 2015, 2019; Mallart, 2019; Antunes, 2022).

METODOLOGIA:

A metodologia utilizada para a produção desta pesquisa foi predominantemente qualitativa, consistindo em levantamento bibliográfico de artigos acadêmicos, dissertações e teses publicadas no campo das Ciências Sociais, bem como a realização de análise de material audiovisual. A busca por referências bibliográficas relevantes também se estendeu a áreas correlatas, como a Saúde Pública, para explorar tanto os temas principais da pesquisa quanto assuntos relacionados, como a reforma psiquiátrica e suas implicações.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

No Brasil, a saúde prisional é regulamentada pela Lei de Execução Penal (LEP), estabelecida pela Lei nº 7210/1984, que assegura aos presos e internados¹ assistência à saúde de caráter curativo e preventivo. Essa assistência inclui atendimento médico, farmacêutico e odontológico dentro das instituições prisionais, ou em outras instalações, caso haja falta de estrutura adequada. É obrigação das instituições correcionais fornecer tratamento médico e medicamentoso, especialmente para detentos com doenças psiquiátricas graves. As condições sanitárias e psicossociais precárias do sistema prisional têm um impacto significativo na trajetória dos detentos, podendo agravar doenças preexistentes ou levar ao surgimento de novas condições que não existiam antes da detenção. Uma pesquisa que investigou os fatores relacionados ao uso de medicamentos psicotrópicos em sistemas prisionais, bem como os tipos de psicofármacos mais comumente prescritos revelou que ansiolíticos, tranquilizantes e sedativos hipnóticos são os medicamentos mais frequentemente prescritos, seguidos por antidepressivos e antipsicóticos (Marega et. al, 2020).

Fábio Mallart, em sua tese de doutorado (Mallart, 2019), aborda o uso de psicofármacos em prisões como um dispositivo de gestão e controle da população carcerária, evidenciando a falta de acompanhamento terapêutico adequado. O autor argumenta que os psicofármacos são utilizados tanto pela administração penitenciária como mecanismo de controle dos detentos quanto pelos próprios presos como uma maneira de lidar com o sofrimento causado pelas condições adversas do cárcere, como superlotação, falta de espaço e alimentação inadequada. O trabalho de Figueiró et al. (2015) complementa essa visão, destacando a precariedade da assistência médico-psiquiátrica, a ausência de contato com a família e as difíceis condições de vida na prisão como fatores que incentivam o uso de psicofármacos entre os detentos.

Embora a análise inclua tanto os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs) quanto as unidades prisionais comuns, a existência de instituições que ainda hoje funcionam como manicômios judiciários se mostrou especialmente relevante ao longo da pesquisa. O primeiro manicômio judiciário brasileiro foi construído em 1919, no Rio de Janeiro, abrigando homens e

¹ Para os internados, são garantidos direitos específicos que visam garantir sua dignidade e bem-estar. Entre esses direitos, destaca-se o de serem tratados de forma digna, em locais adequados e por profissionais competentes. Além disso, os internados têm o direito de receber tratamento apropriado, que possa proporcionar a recuperação, permitindo, assim, seu retorno ao convívio social. A lei também prevê que os internados sejam submetidos a perícia médica anual para verificar a cessação de periculosidade.

mulheres no mesmo espaço. Nos anos 1980, no contexto das reformas da legislação penal brasileira e sob a influência da reforma psiquiátrica, que se caracterizou principalmente pelo fechamento progressivo de manicômios e hospícios, ocorreu a mudança de nome para Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. De acordo com os dados fornecidos pela Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do estado de São Paulo, existem 182 unidades prisionais funcionando no estado. Dentre elas, três são Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: dois localizados na região metropolitana de São Paulo, no município de Franco da Rocha (HCTP “Professor André Teixeira Lima” e HCTP II), e um na região do Vale do Paraíba e litoral, na cidade de Taubaté (HCTP “Dr. Arnaldo Amado Ferreira”). Em 2011, segundo o censo nacional realizado sobre o perfil da população abrigada nos Estabelecimentos de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (ECTPs), havia 23 Hospitais de Custódia e 3 alas psiquiátricas em presídios comuns (DINIZ, 2013). Essas instituições abrigam pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, indivíduos considerados inimputáveis, isto é, que no momento do ato considerado criminoso não se encontravam inteiramente capazes de entender o caráter ilícito de suas ações.

Para Sérgio Carrara (1998), o manicômio judiciário é uma instituição marcada por uma ambivalência consequente de dois modelos de intervenção social: o modelo jurídico-punitivo e o modelo-psiquiátrico-terapêutico. O manicômio teria, nesse sentido, uma dupla finalidade: tratar e tutelar os indivíduos ali inseridos, funcionando enquanto uma instituição híbrida. Entretanto, o caráter de vigilância dos detentos é mais presente do que o do cuidado com os pacientes, embora sejam os mesmos sujeitos. Esses espaços em que coexistem assistência e repressão, cuidados e vigilâncias, refletem a dualidade da atuação do Estado em socorrer e, ao mesmo tempo, ferir os indivíduos com transtornos mentais em conflito com a lei, evidenciando que o par cuidado/controle opera em paralelo com outras formas de intervenção estatal, como demonstrado na pesquisa de Taniele Rui na região da “cracolândia” paulista (RUI, 2012).

De acordo com Didier Fassin (2015), “o sofrimento psíquico, em suas múltiplas formas, é um elemento constitutivo da vida em detenção” (p.89). No âmbito nacional, o trabalho de Fábio Mallart (2019) traça continuidades entre prisões e unidades de tratamento psiquiátrico em circuitos de controle de corpos com o uso de medicamentos, indicando um processo de “psiquiatrização das prisões”, visto que não há acompanhamento terapêutico com a finalidade de auxiliar no tratamento dos indivíduos privados de liberdade, isto é, “não se trata de curar, mas de reduzir a intensidade dos sintomas” (Mallart, 2019). Embora os medicamentos sejam utilizados pela administração penitenciária com o intuito de gerenciar os corpos em cárcere, os psicofármacos parecem ser vistos pela população carcerária como um auxílio para o cumprimento da pena. Em outras palavras, é a maneira com que os detentos minimizam o sofrimento provocado pela vida no cárcere.

A respeito do gênero como elemento importante entender a experiência de mulheres em prisões e hospitais de custódia, no Relatório *Hospitais-Prisão: notas sobre os manicômios judiciários de São Paulo* publicado pela Pastoral Carcerária (Pastoral Carcerária, 2018), que divulgou como essas

instituições operam e que foi produzido pelos integrantes do Grupo de Trabalho “Saúde Mental e Liberdade” a partir das visitas realizadas aos hospitais de custódia, é destacada a relação entre gênero e o acesso de mulheres a medicamentos:

Muitas delas enfatizam que basta chorar para que sejam imediatamente medicadas, sob alegações de sensibilidade e fragilidade, evidenciando estereótipos de gênero. De fato, o uso de psicotrópicos junto às mulheres coloca questões específicas, não devendo ser explicado porque as mulheres, em tese, gritam mais e choram mais. Esses são os argumentos proferidos por alguns agentes institucionais, psiquiatras, enfermeiros e pelas próprias internas, narrativas que acabam por produzir um feminino. (Pastoral Carcerária, 2018:34)

Já em relação ao cuidado, nos anos 1980, era entendido como uma questão de dependência daqueles que não tinham capacidade de cuidar de si mesmos em relação àqueles que eram seus cuidadores. Já nas primeiras décadas do século XXI, essa relação se altera, sendo vista na perspectiva de reciprocidade e de interdependência. Isso significa que tanto quem cuida quanto quem é cuidado pode experimentar efeitos negativos ou positivos dessa relação. Sobre as mulheres, elas são “pensadas como um ser dependente, responsável pelo cuidado dos outros, pelas obrigações familiares e pelo trabalho não remunerado.” (Debert, 2017).

As perspectivas trazidas pelos estudos de gênero e cuidado são importantes para as análises das trajetórias de mulheres em privação de liberdade. A relação de reciprocidade entre cuidador e cuidado informam sobre a relação das mulheres com seus filhos (e os distanciamentos) provocados pelas prisões nessa relação de cuidado. O gênero, por sua vez, é mobilizado para naturalizar condutas que seriam mais comuns em mulheres, como a própria relação de cuidado com os filhos e o choro mencionado no documento da Pastoral.

CONCLUSÕES:

A pesquisa sobre o aumento do consumo de psicotrópicos e o crescimento dos diagnósticos de transtornos mentais em ambientes prisionais, tanto no Brasil quanto internacionalmente, revela uma situação significativa e de pouca investigação nas Ciências Sociais. O documentário "O Cárcere e a Rua" ilustra o cenário ao narrar as experiências de três mulheres que passaram pelo sistema prisional, destacando o uso frequente de medicamentos como uma forma de enfrentar o sofrimento psíquico causado pela detenção. A história de Cláudia, que relata não ser possível "segurar de cara limpa" na prisão, e a transferência de Daniela para um manicômio judicial, demonstram a dependência de psicofármacos para suportar as condições em que se encontram no cárcere. A pesquisa revela que essa prática é influenciada pelo cotidiano das prisões, pelas condições sanitárias precárias e falta de assistência médica adequada, bem como o afastamento da família e a ausência de visitas, levando ao agravamento de problemas de saúde mental entre os presos (Figueiró et. al, 2015).

A psiquiatrização das prisões, isto é, o uso dos medicamentos para reduzir sintomas ao invés de tratar as causas subjacentes, reflete uma abordagem punitiva e repressiva, mais focada no controle do que no cuidado. A coexistência de assistência e repressão dentro desses espaços ressalta a

ambivalência das instituições prisionais e de saúde mental, onde o Estado desempenha um papel duplo de cuidar e, ao mesmo tempo, controlar os indivíduos com transtornos mentais em conflito com a lei. Isso revela uma complexa dinâmica de cuidado e controle que continua a moldar as experiências dos detentos no sistema prisional.

A perspectiva de gênero e cuidado também oferece uma compreensão mais profunda das trajetórias das mulheres em privação de liberdade. No contexto das prisões, essa dinâmica se torna ainda mais complexa, especialmente para mulheres que são culturalmente percebidas como cuidadoras “naturais”. A separação de seus filhos devido ao encarceramento provoca um rompimento doloroso na relação de cuidado, afetando tanto as mulheres quanto suas famílias. Portanto, é essencial considerar essas dimensões de gênero ao analisar as políticas e práticas de saúde mental nas prisões, reconhecendo as formas como elas podem afetar o cotidiano das detentas.

BIBLIOGRAFIA

- ANTUNES, Sara Vieira Sabatini. **Perigosos e inimputáveis**: a medida de segurança em múltiplas dimensões. 2022. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20 mar 2024.
- BRASIL. Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal. Brasília-DF: Senado, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm. Acesso em 20 mar 2024.
- CARRARA, Sergio. **Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século**. 1998. Rio de Janeiro: Eduerj; São Paulo: Edusp.
- DINIZ, Debora. **A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011**. Brasília: Letras Livres, Ed. UnB, 2013.
- DEBERT, Guita; PULHEZ, Mariana (orgs.). **Desafios do cuidado: gênero, velhice e deficiência**. Campinas: Unicamp, IFCH, 2017.
- FASSIN, Didier. **L'asile et la prison**. Esprit, n. 3, p. 82-95, 2015.
- FIGUEIRÓ, R.A., DIMENSTEIN, M., DELANNO, A.G.M. **Consumo de Medicação Psicotrópica em uma Prisão Feminina**. Psicologia política, v.15, n. 34, p. 531-546, 2015.
- MALLART, Fábio. **Findas linhas: circulações e confinamentos pelos subterrâneos de São Paulo**. São Paulo, 2019.
- MAREGA, Gabriel; SHIMA, Vivian T. B.; TESTON, Ana P. M. **O uso de psicofármacos no sistema prisional: um trabalho de revisão**. Brazilian Journal of Development. Curitiba, out. 2020. v. 6, n. 10, p. 79888-79905.
- PASTORAL CARCERÁRIA. **Hospitais-prisão: notas sobre os manicômios judiciais de São Paulo**. São Paulo: Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo, 2018.
- RUI, Taniele. **Vigiar e cuidar: notas sobre a atuação estatal na “cracolândia”**. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 6, n. 2, p. 336–351, 2012.
- WACQUANT, Loic. 2007. **Os excluídos das sociedades consumo: toxicodependentes, psicopatas e sem-abrigo nas prisões americanas**. Análise Social, v. XLII, n. 185:987- 1003.